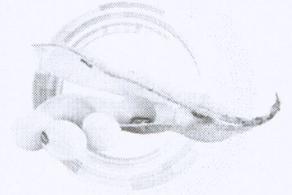


ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
Capital Nacional da Semente de Soja



DECRETO Nº. 125/2020

**SUSPENDE AS CONTRATAÇÕES DE
PROFISSIONAIS DO TESTE SELETIVO
001/2019, CONFORME CRONOGRAMA DE
CADA SECRETARIA.**

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 120 de 18 de março de 2020, o qual suspende as atividades pelo período de 7 (sete) dias;

CONSIDERANDO, ainda a edição do Decreto n.º 121 de 21 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Município de Abelardo Luz;

CONSIDERANDO, que vários departamentos da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz – SC onde existe aglomeração de pessoas tiveram suas atividades presenciais suspensas, incluindo setores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, que esta suspensão neste momento não possuiu uma data prevista de retorno as atividades;

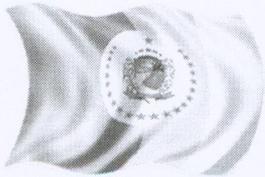
CONSIDERANDO, o Edital de Convocação n.º 006 de 11 de março de 2020, o qual efetuou o chamamento de profissionais para diversos departamentos do Município de Abelardo Luz – SC;

CONSIDERANDO, que neste momento como as atividades estão suspensas em vários departamentos do Município de Abelardo Luz – SC;

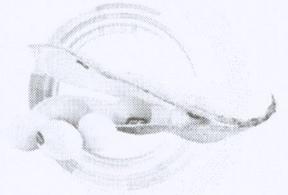
O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **SUSPENSO** o prazo para posse dos candidatos chamados pelo edital n.º 006 de 11 de março de 2020, em virtude das suspensões de atividades da administração pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
Capital Nacional da Semente de Soja



Art. 2º. Assim que as atividades forem retomadas, fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos, a fazer nova convocação para posse determinando data e hora do mesmo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 24 de março de 2020.

WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.